

LEI Nº. 3.631, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS II E III, DO ANEXO V, DA LEI 1.067 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.991 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas II e III do ANEXO V, da Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V

TABELA II

Anúncios Localizados nos Estabelecimentos

	<i>PERÍODO DE INCIDENCIA</i>	<i>UNIDADES TAXADAS</i>	<i>Taxa Unitária em UFIM</i>
<i>1. PRÓPRIOS</i>	<i>ANUAL</i>	<i>POR UNIDADE</i>	<i>20</i>
<i>2. PRÓPRIOS C/ MENSAGEM ASSOCIADA DE TERCEIROS</i>	<i>PERÍODO DE INCIDENCIA</i>	<i>UNIDADES TAXADAS</i>	<i>Taxa Unitária em UFIM</i>
	<i>ANUAL</i>	<i>POR UNIDADE</i>	<i>40</i>

<i>3. TERCEIROS</i>	<i>PERÍODO DE INCIDENCIA</i>	<i>UNIDADES TAXADAS</i>	<i>Taxa Unitária em UFIM</i>
	<i>ANUAL</i>	<i>Por unidade</i>	<i>60</i>

TABELA III

Anúncios Tipo Cartaz afixados em quadros próprios (“outdoor”) E/OU não localizados nos estabelecimentos

<i>TIPO DE ANÚNCIO</i>	<i>PERÍODO DE INCIDENCIA</i>	<i>UNIDADES TAXADAS</i>	<i>Taxa Unitária em UFIM</i>
<i>1. Não-iluminado</i>	<i>ANUAL</i>	<i>POR UNIDADE</i>	<i>80</i>
<i>2. Iluminado</i>	<i>ANUAL</i>	<i>POR UNIDADE</i>	<i>100</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de dezembro de 2019.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues